



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

EDITAL G.D.G. Nº.029 /2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PROJETO
DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – 2025



O Diretor da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP- torna público o presente Edital para proposição e avaliação de **Projetos de Extensão Universitária** para desenvolvimento durante o exercício de 2025.

Este Edital, tem como objetivo apoiar a realização de atividades de extensão ao longo do ano de 2025. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação, regularmente matriculados na FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, no ano de 2025.

A Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade da FAMERP (DAEX) foi oficializada em janeiro de 1999, atendendo ao Artigo 75, do Regimento Interno da FAMERP e aos preceitos da Declaração Mundial sobre Educação Superior, que considera função da universidade o ensino, a pesquisa e a extensão universitária..

1. Da Finalidade:

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm assumido um papel fundamental para construção de novas formas de trocas e da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre produção coletiva de saberes e fazeres, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso ético de responder demandas concretas da sociedade. A extensão possibilita a sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, e do Regimento da Diretoria de Extensão da FAMERP.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE PROJETO DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA**

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP



CRONOGRAMA

<u>DATAS</u>	<u>AÇÕES</u>
09/06/2025 a 23/06/2025	Período de Submissão do Projeto no site: www.famerp.br (Editais e Processo Seletivo)
24/06/2025 a 04/07/2025	Avaliação dos projetos
14/07/2025	Divulgação dos Projetos contemplados
01/08/2025 a 08/08/2025	Envio de documentos dos alunos para Diretoria Adjunta de Extensão
A partir de 10/08/2025	Efetivação da Bolsa pela FAMERP

2. Da Atribuição das Bolsas

- a) Incentivar e estimular os estudantes de graduação a se interessarem pelas atividades de extensão; descobrir potenciais talentos e implementar as atividades de extensão à comunidade, sob orientação de professores da FAMERP/FUNFARME.
- b) Os alunos desenvolverão projetos coordenados por orientadores com vínculo formal com a FAMERP/FUNFARME, e submetidos à avaliação e aprovação por um Comitê Interno.
- c) A bolsa será destinada por Projeto de Extensão, sendo o aluno, coordenador do projeto, o beneficiário da bolsa.
- d) O valor da bolsa será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- e) O período de vigência do projeto de extensão aprovado será no ano de 2025

2.1. Das Bolsas e Recursos

- a) Todos os projetos inscritos serão avaliados quanto ao mérito, conforme descrito no item 5.2. deste edital, serão contemplados no máximo 20 projetos.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

FAMERP	
PROCESSO N.º	
0988125	
FLS. N.º	05
VISTO	m

3. Dos Requisitos para o Orientador e Aluno

3.1. Para o orientador do Projeto:

- Possuir contrato trabalhista CLT ou Estatutário com a FAMERP/FUNFARME ou com a função Professor Colaborador de acordo com as regulamentações estabelecidas por portarias FAMERP/FUNFARME;
- Possuir no mínimo o título de Doutor, Mestre Especialista, obtido em Programa de Pós Graduação, credenciado pela CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa e extensão;
- Ter disponibilidade para orientação, elaboração e execução do projeto, em dias e horários a serem definidos com o bolsista, no início do projeto;
- Disponer de infraestrutura adequada para a realização das atividades pertinentes ao projeto de extensão;
- Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais, enfermarias, ambulatórios, recursos materiais, e outras, imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias a execução das atividades e à permanência dos alunos nos locais pertinentes;
- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Participar e divulgar obrigatoriamente os resultados do Projeto de Extensão;

3.2. Para o aluno Coordenador Bolsista do Projeto:

- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FAMERP;
- Estar matriculado e cursando Medicina e Psicologia: 1º, 2º, 3º e 4º ano; Enfermagem: 1º, 2º, e 3º ano;
- Ter disponibilidade de horários a serem definidos pelo orientador no início do projeto, e para o desenvolvimento do projeto de extensão;
- Coordenar a execução do projeto com os demais alunos e a Comunidade;
- Apresentar no final da vigência do projeto, relatório final, contendo resultados completos do projeto de extensão, com a devida participação dos alunos e orientador.

4. Da submissão de Projetos de Extensão Universitária pelos orientadores e/ou aluno coordenador de Projeto:

- A submissão de Projetos de Extensão Universitária será feita pelo orientador, e/ou estudante pelo site www.famerp.br (Editais e Processo Seletivo), no período de 09/06/2025 a 23/06/2025, para submissão do projeto.
- Cada orientador poderá submeter no máximo dois projetos distintos para o Processo Seletivo, estabelecido neste Edital;
- Determina-se que os projetos de pesquisa de Extensão Universitária, submetidos, sejam redigidos com letra Times New Roman ou Arial, com tamanho 12 e espaçamento entre as linhas igual a 1,5;
- Cada Projeto deve conter no máximo 10 páginas;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

4.1. O Projeto deverá apresentar:

- a) Título;
- b) Introdução
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Material e métodos;
- f) Resultados esperados;
- g) Referencias bibliográficas;
- h) Cronograma de execução do Projeto detalhado com carga horária total, conforme modelo disponível no site www.famerp.br (Editais e Processo Seletivo)
- i) Planilha de orçamento



4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital, ou documentação incompleta e/ou troca de documentos após a realização da inscrição.

4.3. Do cancelamento das bolsas:

4.4. O orientador poderá cancelar por meio de ofício à Diretoria Adjunta de Extensão, conforme os itens abaixo:

- a) Se o bolsista apresentar desempenho insatisfatório;
- b) Se descumprir o plano de trabalho;
- c) Outra justificativa que o orientador considere como impedimento do bolsista em continuidade ao trabalho iniciado;
- d) Em caso de cancelamento da bolsa o orientador poderá providenciar a substituição do bolsista por outro aluno que esteja engajado no projeto, ou que tenha conhecimento sobre o andamento do projeto. Para isso, encaminhar à Diretoria Adjunta de Extensão, a solicitação por escrito até o dia 10 de cada mês;
- e) O orientador deverá garantir que o aluno coordenador do projeto cumpra com os compromissos e realização do projeto, e, em caso de cancelamento devolva os valores recebidos referentes a bolsa; o orientador é corresponsável pelo cumprimento da devolução dos valores recebidos;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

5.0. Da avaliação de projetos:

5.1. O projeto será avaliado por professores com título de Doutor, Mestre e Especialista de diferentes áreas da Famerp. A avaliação classificará por pontuação pela nota mediana.

5.2. A avaliação da análise geral do projeto seguirá os conceitos:

- Excelente (5,0 pontos);
- Muito bom (4,0 pontos);
- Bom (3,0 pontos);
- Razoável (2,0 pontos);
- Insuficiente (1,0 pontos);
- Inadequado (0,0 pontos).



6. Da contemplação da Bolsa:

6.1 O aluno coordenador do projeto deverá providenciar todos os documentos abaixo descritos, digitalizar, salvar com o nome completo do bolsista, em 1 (um) único arquivo no formato pdf e enviar para o email: daex@famerp.br

- a) Conta corrente individual em nome do aluno coordenador do projeto, somente do Banco do Brasil, para depósito do valor referente a bolsa;
- b) Declaração de Inexistência de vínculo empregatício;
- c) Cópia reprográfica simples do RG e CPF do bolsista;
- d) Cópia reprográfica simples do RG e CPF do orientador;
- e) Cópia reprográfica simples do histórico escolar sujo (completo);
- f) Cópia reprográfica simples da Apólice do seguro de vida e/ou acidentes pessoais do bolsista, providenciada pela IES de origem ou, efetivado em qualquer agência bancária, ou corretora de seguros, com validade de acordo com o período de vigência da bolsa.
- g) Cópia da Deliberação de aprovação do Projeto de Extensão Universitária (Ato Deliberativo) – O Projeto deverá ser oficializado na Diretoria Adjunta de Extensão.

A falta de quaisquer documentos citados, e o descumprimento do prazo previsto neste edital, acarretará na desclassificação sumária do projeto de Extensão universitária.

7. Das Disposições gerais e finais

7.1. Os proponentes, ao submeterem o projeto via e-mail deverão conhecer as normativas específicas relacionadas a Projetos de Extensão Universitária.

7.2. É obrigatória a citação e, quando pertinente, a veiculação das logomarcas da Diretoria de Extensão e



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

da FAMERP, em qualquer material de divulgação, apresentação em eventos, publicações e demais meios de visibilidade.

7.3. O (a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária, deverá enviar Relatório Final até 10 de dezembro de 2025, para a Diretoria de Extensão.

7.4. Deverá constar no Relatório Final o registro em fotos e/ou vídeos das ações com data e local, cópias digitalizadas das notas fiscais correspondentes às despesas realizadas, fotografias dos produtos adquiridos e/ou confeccionados.

7.5. O(A) Coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária, que não apresentar no prazo determinado, o Relatório Final, não será emitido certificado para todos os participantes do projeto e não poderá concorrer no próximo ano.

7.6. Caberá à Diretoria Adjunta de Extensão, o acompanhamento do processo de avaliação, visando às orientações e ao alinhamento dos critérios.

7.7. A Diretoria Adjunta de Extensão certificará todos os envolvidos no projeto de extensão universitária.

7.8. A certificação somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Final.

7.9. Todos os projetos com os resultados terão que ser apresentados no evento da Diretoria Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade que acontecerá no dia 25 de março de 2026.

7.10. As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Diretoria Adjunta de Extensão da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 03 de junho de 2025.

PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
DIRETOR GERAL

